

## **AÇÃO AFIRMATIVA NA UNIVERSIDADE BRASILEIRA: A RAÇA QUE INTERROGA A NAÇÃO**

*Paulo Alberto dos Santos Vieira*

### **INTRODUÇÃO**

O debate sobre as políticas de ação afirmativa, particularmente na modalidade cotas raciais, resultou em grande polêmica chegando, inclusive, a mais alta Corte do país. Recentemente o Supremo Tribunal Federal realizou audiência pública visando angariar subsídios para se decidir acerca da constitucionalidade de políticas afirmativas, a partir do questionamento de Programas de Ação Afirmativa assentados na categoria sociológica raça.

Em nossa perspectiva todo este debate é fecundo, pois tem proporcionado profunda reflexão sobre o pacto nacional erigido a partir de 1930. Uma nação que surgiu nas primeiras décadas do século XX consagrando a mestiçagem como um de seus símbolos mais destacados e que se ancorou no mito da democracia racial, tende a ser questionada no momento em que políticas de ação afirmativa de recorte étnico-racial desnudam as profundas assimetrias verificadas entre os distintos grupos raciais.

Hoje, políticas de ação afirmativa se estendem por um amplo conjunto de instituições públicas de ensino superior, se aproximando de 100 (cem) instituições de ensino superior a adotar políticas desta natureza.

Concomitantemente, parece importante assinalar que estão em xeque não apenas a ausência de estudantes negros das universidades públicas no Brasil. Em poucas palavras, ganha robustez a idéia de que a sociedade brasileira é plural em sua configuração. Esta pluralidade possui profunda repercussão e impacta a macro estrutura social e o atual debate indica existir fortes tensões que incidem sobre a clássica interpretação de que haveria, neste país, um só território, um só idioma e um só povo, atribuindo homogeneidade, desta maneira, à nação brasileira.

A utilização do conceito raça em políticas públicas parece reconhecer, efetivamente, a existência de significativas desigualdades que vêm se perpetuando ao longo de décadas entre a população branca e a população negra. Neste sentido, as cotas raciais possuem o potencial de questionar alicerces sobre os quais

interpretações sobre a sociedade brasileira foram erguidas. O debate que ocorre atualmente em torno das cotas raciais, parece revelar a constituição de um quadro teórico que se diferencia das interpretações baseadas na propalada democracia racial. Este quadro teórico, ainda em construção, assinala que a perspectiva sociológica do conceito de raça atribui inteligibilidade às relações sociais, assim como (re)coloca em outros patamares o debate sobre o racismo. Trata-se, de um duplo movimento: democratizar o acesso ao nível superior e interrogar a nação, reinterpretando as relações sociais da sociedade brasileira, considerando a raça como um dos elementos estruturantes dessas mesmas relações.

### **1. AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL: BREVE RETRATO DA POLÊMICA**

De acordo com Medeiros (2009: pp. 70 a 73) as primeiras manifestações contrárias às políticas de ação afirmativa e às cotas raciais foram concentradas na UERJ e assumiram caráter de contestação jurídica, na medida em que vários candidatos que se percebiam “prejudicados” acionaram os mecanismos jurídicos em busca do devido reparo, na avaliação dos mesmos.

Concomitantemente, várias personalidades (pesquisadores, intelectuais, artistas, jornalistas etc) se envolveram no debate se posicionando explicitamente contra ações desta natureza; alegavam, então, que políticas de ação afirmativa eram estranhas à realidade brasileira e continham elevado grau de anacronismo para uma sociedade que teria conseguido de maneira absolutamente criativa erigir relações étnicas e raciais harmônicas. Reconheciam as desigualdades e as práticas racistas sim, mas atribuíam tais mazelas a situações pontuais ou outras que não poderiam ser entendidas no âmbito da formação de nossa sociedade. Fry e Maggie (2004: pp. 67 e 68), dois dos mais articulados pesquisadores desta posição, manifestaram-se em relação às políticas de ação afirmativa buscando imputar à posição da delegação brasileira presente na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada na cidade de Durban, na África do Sul em 2001, como algo inédito e surpreendente, como se posições e formulações mais tradicionais, forjadas nas primeiras décadas do século XX, jamais tivessem sido postas em xeque.

Deve-se considerar que foram poucos os momentos em que a crítica social e às hierárquicas relações étnico-raciais construídas puderam ser explicitadas. No Brasil, o século XX foi marcado por sucessivos regimes que pactuavam ou concebiam a política a partir dos “de cima”, seja sob as vestes democráticas, seja sob regimes de exceção.

A falsa dicotomia entre tais políticas e a defesa da qualidade e pluralidade

da escola pública; a impossibilidade de identificação dos negros numa sociedade erigida sob o signo da miscigenação; o princípio do mérito individual nos concursos vestibulares; a queda da qualidade de ensino a partir da presença negra nas instituições de ensino superior; o acirramento do racismo; a perspectiva de que políticas de ação afirmativa não são de caráter universalista; e a adoção de critérios sócio-econômicos, caso fosse inevitável o uso de políticas desta natureza eram argumentos contrários que frequentemente eram observados.

Esses e outros argumentos podem ser identificados em entrevistas, artigos e outras manifestações similares, cujo foco é, sem dúvida, a desqualificação da utilização do princípio da igualdade material e dos que a defendem (GOMES, 2003: pp. 18 e 20).

As universidades públicas estaduais fluminenses são reconhecidas como as primeiras a adotarem políticas que visavam alcançar tais objetivos, contudo merece atenção o caso ocorrido em 1999 na Universidade de Brasília que foi o estopim para que naquela universidade, após intensos debates, fosse adotado políticas de ação afirmativa, tornando-se a primeira universidade do sistema federal de ensino superior e fazê-lo.

O “caso Ari” (LIMA, 2001), bem exemplifica esta nova configuração na qual há um evidente mote de se politizar a raça, ou seja, construir novo cenário no qual a raça não esteja circunscrita à biologia (GUIMARÃES, 2008: pp. 63 a 66 e HOFBAUER, 2004: p. 59); trata-se fundamentalmente de remetê-la para o núcleo do debate político e das políticas públicas. A idéia de deslocamento (HALL, 2006) que está inerente às mudanças promovidas pelo movimento negro, é observada nos seguintes termos:

Para o movimento negro a questão pode ser colocada como um deslocamento da idéia de nação mestiça para nação multirracial que, de um lado, implica a necessidade de reconhecer as diferenças étnico-raciais como constitutivas e perenes na construção da nação brasileira e, de outro lado, equacionar no âmbito econômico, jurídico e político a universalização da cidadania com base naquelas diferenças inatas e/ou construídas socialmente que, no entanto, continuam a gerar discriminações negativas que, por seu turno, geram injustiças econômicas e simbólicas. (SILVÉRIO, 2004: p. 43).

O surgimento de sujeitos que não conseguiam ser “enquadrados” nos marcos teóricos e políticos então existentes, animou a cena política de tal modo que a década de 1980 é marcada por intensa manifestação em torno dos direitos das diferenças, e o marco institucional é, sem dúvida, o processo constituinte que culminou com a promulgação da Constituição Federal de 1988 na qual se percebe nitidamente os percalços existentes em torno das relações raciais.

Ainda assim essa Constituição Federal proporcionou avanços no sentido

do reconhecimento pleiteado no espaço público, não só por negros (ação afirmativa, territórios quilombolas etc), mas por mulheres, por indígenas, dentre outros grupos subalternizados e estigmatizados ao longo da história. São estes avanços, por fim, que permitiram a consolidação de interpretações que levam em conta a demanda por direitos coletivos. Concomitantemente, os argumentos lançados criticamente às políticas de ação afirmativa eram confrontados com dados oficiais produzidos por agências responsáveis por pesquisas de alcance nacional e que têm por finalidade orientar a política pública de um modo geral. Alguns estudos Governo Federal realizado, por exemplo, pelo Instituto de Política Econômica Aplicada (IPEA) têm demonstrado que as desigualdades existentes entre os grupos sociais que formam a população brasileira possuem elevado grau de correlação com marcadores de diferença. Raça e gênero são desses marcadores que demonstram que o contorno da desigualdade não é exclusivamente de caráter econômico e social (HENRIQUES, 2001 e PINHEIRO *et all.*, 2006), como querem alguns analistas e todos aqueles que se insurgem contra as cotas raciais.

Depreende-se, assim, que as desigualdades econômicas, sociais, educacionais, regionais, etárias, de gênero possuem estreito vínculo com a temática racial. Em outras palavras, tratou-se, ao longo de décadas pretéritas, da implementação de políticas pouco sensíveis à raça – que fora estigmatizada, hierarquizada e marginalizada – cujo resultado foi e tem sido uma enorme assimetria no interior da sociedade brasileira entre os grupos brancos e não-brancos que a compõe.

Exatamente ao contrário das projeções alarmistas e fatalistas dos contrários, repousa na ação afirmativa uma interessante possibilidade de reduzir tal assimetria e superar a catástrofe das desigualdades que se abatem sobre a população do país, fazendo com que um grupo – a população branca – tenha acesso aos bens materiais e simbólicos, enquanto outro – população não-branca – ainda padeça sob o signo da exclusão.

Outro conjunto de posições que foi ganhando fôlego e constituindo-se como consenso crítico às políticas de ação afirmativa, está relacionado com os argumentos que apontamos anteriormente. Impossibilidade de identificar a negritude; queda da qualidade e do nível educacional; acirramento do racismo etc, eram argumentos encontrados com alguma frequência no debate, como já assinalamos.

Rápida e prontamente diversos autores inscreveram-se na polêmica e puderam demonstrar que as críticas produzidas pelos detratores das políticas de ação afirmativa foram erguidas em bases muito frágeis, inconsistentes e não verificáveis na realidade; repondo, de alguma forma, a idéia do mito da democracia racial.

Bento (2005); Brandão (2007); Carvalho (2005); Duarte, Bertúlio e Silva (2008); Vieira e Medeiros (2008); dentre outros autores demonstraram exaustivamente os equívocos havidos nas prematuras críticas. Estes autores demonstram *ad nauseum* que os argumentos utilizados contra as políticas de ação afirmativa não eram assim tão consistentes.

Ao mesmo tempo, a defesa das políticas de ação afirmativa sob a reflexão de vários outros autores e do movimento negro assumiu contornos muito difíceis de serem contestados em função do rigor científico sob o qual foram construídos. Aliando poderosos recursos metodológicos à produção teórica, modificaram por completo o cenário do debate a tal ponto que vários dos críticos já passaram a admitir publicamente a implementação de políticas de ação afirmativa, posição esta já freqüente em alguns veículos de comunicação de circulação nacional (CRUZ, 2006: p. 75; MOYA, 2009: pp. 54 a 170).

Desde a sua implementação, em 2002, pelas universidades do Estado do Rio de Janeiro o sistema de cotas vem sendo duramente submetido às críticas que tendem a recusar o critério racial como válido para a formulação da política afirmativa e, por extensão, para o conjunto das políticas públicas (saúde, segurança, mercado de trabalho, etc.). Esta recusa por determinados setores da sociedade brasileira (a grande mídia, alguns intelectuais, etc.) explicita importantes tensões no interior desta sociedade, particularmente no que se refere à categoria raça e o uso sociológico deste conceito.

Problematizar a realidade é tarefa inadiável para o cientista social que neste caso se depara com posicionamentos controversos. Por um lado, a ampla aceitação de políticas de ação afirmativa inclusive na modalidade cotas; por outro, sua recusa por parte de alguns setores da sociedade como pôde ser verificado ao longo dos dias da própria audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal.

Esta situação ganha relevância para as ciências sociais uma vez que nos deparamos com controvérsias acerca das políticas públicas. A teoria social busca compreender as várias dimensões dos debates que se prolongam e, sobretudo, atribuir inteligibilidade às relações raciais em um país que até muito recentemente postulava ter equacionado sua diversidade racial por intermédio de uma ideologia conhecida como democracia racial.

O atual debate em torno das políticas de ação afirmativa e as cotas raciais parecem indicar que os supostos da democracia racial e a pretensa síntese cultural da mestiçagem não possuem o amplo consenso que se pensava existir em torno da situação de brancos e negros na sociedade brasileira. É isto que a audiência pública no Supremo Tribunal Federal demonstrou. A polêmica sobre a utilização da categoria sociológica raça nos sistemas de cotas nas universidades brasileiras e nas políticas públicas envolve toda a sociedade e suas principais instituições, pois

em curso está uma possibilidade histórica de que grupos sociais postos à margem dos direitos sejam, eles próprios, os protagonistas de sua emancipação.

E isto implica em acirradas disputas em função do questionamento que a utilização de políticas de ação afirmativa em prol da população negra tem permitido nesse momento. Está xeque o poder exercido por uma elite monocultural em uma sociedade que se apresenta, diferentemente das interpretações anteriores, como múltipla, plural e diversa.

### 3. AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL: A POSIÇÃO EM PROL DA IGUALDADE

De acordo com Carvalho (2005) as primeiras políticas implementadas considerando a “lógica” afirmativa, resultaram de intenso debate entre intelectuais e ativistas do movimento de independência da Índia em relação às oportunidades que indivíduos de diferentes castas teriam no país. De acordo com o autor:

O grande criador do sistema de cotas, tal como conhecemos em nosso tempo, foi o intelectual indiano Bhimaro Ramji Ambedkar, líder dos dalits, ou intocáveis da Índia, que desde a década de 20 do século XX lutou contra a desigualdade inerente ao sistema de castas do seu país. Foi Ambedkar que conseguiu colocar, na Constituição inicial da Índia independente, em 1948, a necessidade de cotas para os intocáveis (dalits) e os grupos tribais, nas instituições de ensino e no serviço público, como modo de compensar milênios de exclusão e desigualdade. (CARVALHO, 2005: p. 179)

Com o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos tais políticas ganharam novo impulso e se espalham pelo mundo. Corroborando esta assertiva, Medeiros (2005) e Moehlecke (2002), por exemplo, asseveram que muitos outros países no mundo adotaram políticas afirmativas de direitos coletivos.

África do Sul, Argentina, Austrália, Bélgica, Canadá, Colômbia, Líbano, Malásia, Nigéria, Noruega, Peru, a ex-União Soviética são alguns outros exemplos de países que adotaram ou adotam políticas de ação afirmativa. Ainda que os contextos sejam distintos, derivam-se deste breve rol de países que as políticas de ação afirmativas, antes de serem “importações” de valores ou experiências forâneas, são resultados de intensas mobilizações, seja para a redução das desigualdades, seja pela introdução de demandas identitárias, ou resultado de ambas.

Mas, ainda que a implementação de tais políticas fosse fruto de “importações”, como afirmavam alguns críticos, o que há de tão negativo *vis-a-vis* a tantos outros comportamentos, estes, sim, comprovadamente, estranhos à realidade do país? Neste sentido, as políticas de ação afirmativa parecem não

refletir e nem ser fruto do poder imperial (BOURDIEU e WACQUANT, 2002 e HANCHARD 2001 e 2002) ou resultarem de meras cópias de experiências internacionais; antes, expressam de maneira densa as estratégias de resistência empregues desde sempre pela população negra e de todos os que se envolveram na luta anti-racista no país. Nos Estados Unidos as políticas de ação afirmativa estão diretamente relacionadas ao Movimento de Direitos Civis que empolgou aquele país ao longo das décadas de 1950 e 1960 com significativas repercussões para as gerações futuras<sup>1</sup>. No Brasil, a literatura tem conceituado as ações afirmativas sob várias angulações. Ao fazer o debate em termos legais, jurídicos e constitucionais Gomes (2003: p. 21) apresenta a seguinte definição:

as ações afirmativas se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da **igualdade** material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a **igualdade** deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade. [grifos nossos].

Em Theodoro e Jaccoud (2005: p.113) encontramos a definição expressa nos seguintes termos:

As chamadas ações afirmativas por seu lado, engendram um conjunto diferenciado de medidas que têm por objetivo **igualar** o acesso de grupos sociais discriminados a certas oportunidades sociais[...]. Dessa forma, duas concepções de impõem. Observa-se, de um lado, que as ações afirmativas não se reduzem a política de cotas e, de outro, que elas não esgotam o conjunto de políticas públicas necessárias à promoção da **igualdade** racial [...] são políticas amplas que se inserem no campo da promoção da **igualdade** de oportunidades, facilitando o acesso de grupos discriminados a certos espaços da vida social. [grifos nossos].

Mais recentemente ao apresentar o fulcro normativo das ações afirmativas Zoninsein e Feres Júnior (2008: p.14) asseveram que:

O limite normativo da discriminação positiva, que suspende a norma universal, é o da **igualdade**. Portanto, cessada a desigualdade, não há justificativa que sustente a manutenção da ação afirmativa. Se a discriminação racial, e a desigualdade que daí provém, é a razão pela qual adotamos políticas de ação afirmativa, com o fim dessa discriminação, finda a razão para adotá-la. [grifo nosso].

---

<sup>1</sup> No dia 04 de novembro de 2008 Barack Houssein Obama, Senador pelo Estado de Illinois se tornou o primeiro negro eleito e empossado como presidente dos Estados Unidos. Impossível não fazer a relação com as ações afirmativas adotadas por aquele país no bojo da defesa dos Direitos Civis, movimento que alcançou seu ápice na década de 1960.

Como mencionamos as angulações são bem distintas. Juristas, sociólogos, economistas e cientistas políticos, além de outras formações (antropólogos, historiadores, geógrafos, pedagogos, psicólogos, jornalistas etc.) têm contribuído para o aprofundamento, aprimoramento e qualificação dos debates em torno das políticas de ação afirmativa e das cotas no ensino público superior no Brasil. Para além das angulações, podemos verificar que existe muita similitude entre esses intérpretes em relação aos objetivos quando são postos em marcha mecanismos afirmativos nas diversas esferas da vida social. Esta semelhança quanto ao escopo das políticas de ação afirmativa corresponde, a nosso juízo, à utilização dessas políticas em prol da promoção da igualdade racial.

Destarte, as políticas de ação afirmativa são operacionalizadas no interior desse quadro teórico e político no qual elas cessariam assim que as condições de igualdade material fossem conquistadas. O limite das políticas de ação afirmativa neste caso é o da atualização das matrizes fundantes das sociedades liberais ou daquelas nas quais a concertação social se estruturou a partir do *welfare-state*. Daí, admitirem-se prazos para a vigência dos programas de ação afirmativa, a polêmica estaria exatamente no tempo necessário para que as desigualdades fossem superadas. Em outras palavras, as políticas de ação afirmativa poderiam cessar quando todos os cidadãos obtivessem garantia de iguais oportunidades e isto é bastante diferente do que se estabelecer previamente um período de tempo para o uso das políticas de ação afirmativa como parece ser o caso da maioria dos programas de ação afirmativa, particularmente os existentes nas universidades brasileiras.

Destarte, não é silente que os argumentos esposados nos conduzem àquelas experiências sociais, cujas bases morais, filosóficas e políticas vinculam-se com os contornos assumidos pelo projeto do Iluminismo. Esta aproximação faz da dimensão da igualdade central na definição das ações afirmativas, seja na modalidade cotas ou reserva de vagas<sup>2</sup>; seja na educação ou no mercado de trabalho, no Brasil contemporâneo.

Deste ponto de vista, ganham relevo, ainda que nem sempre sejam explicitados, aspectos muito caros: conceitos como igualdade, autonomia, cidadania e formas de governo são muito lembrados. As políticas de ação afirmativa, assim, são concebidas como políticas que, sobretudo, visam tratar os indivíduos em condições de igualdade, independente de sua cor, raça, sexo,

---

<sup>2</sup> Há uma ligeira diferença entre essas modalidades. Enquanto as cotas estabelecem percentuais a serem ocupados e caso isto não ocorra estas vagas retornam ao processo seletivo para serem preenchidas pelos candidatos da seleção universal; a reserva de vagas estabelece um quantitativo a ser ocupado pelos optantes dos programas de ação afirmativa. A não ocupação desta vaga não implica que a mesma retorne ao processo universal. No Brasil, quando se adota a sistema de reserva as vagas são resultados de acréscimos evitando, assim, o surgimento de vagas ociosas.



geração, origem nacional, opção religiosa, orientação sexual dentre outras atributos e marcadores sociais.

Para tanto, isto é, para alcançar o objetivo maior da igualdade, o Estado não deve se posicionar de maneira neutra, advogando única e exclusivamente a implementação de políticas universalistas, pois estas não assegurariam, *per se*, o objetivo perseguido. Posto que a finalidade seja a obtenção da igualdade de oportunidades entre os indivíduos de uma sociedade, trata-se de ações que promovam, de maneira efetiva, o princípio igualitário. Buscando sistematizar e sintetizar esta idéia, recorremos a Zoninsein e Feres Júnior (2008: pp. 15-17) quando afirmam:

O Estado moderno, pois, positiva o princípio da igualdade por meio de suas leis, na forma da igualdade de direitos de todos os cidadãos[...]A lei escrita é um esforço de fixar o princípio moral da igualdade, mas, como os contextos políticos, as sociedades e suas formas de auto-reflexão mudam. Assim, há sempre a possibilidade de se reinterpretar a igualdade de maneira diversa da que está amparada na lei[...] é necessário compreender a diferença entre igualdade substantiva e igualdade de oportunidades. A primeira é o fim normativo, enquanto a segunda é o mecanismo, o método que busca tal fim.

Portanto, o fundamento é o da igualdade entre os cidadãos e para que tal prerrogativa ocorra cabe ao Estado e aos agentes políticos empreender ações que visem tal intento. As políticas de ação afirmativa parecem, neste sentido, estar circunscritas ao projeto da Modernidade, particularmente sob as perspectivas políticas e filosóficas em termos da igualdade entre os Homens. No Brasil, esta dimensão – da igualdade – tem encontrado em certos setores da sociedade grande oposição revelando que em nosso processo de formação, que se distinguiu dos padrões e percursos mais clássicos das sociedades contemporâneas, as interpretações sociológicas da nação homogênea ainda possui algum tipo de recepção em certos setores sociais que tiveram tratamento privilegiado ao longo da história brasileira.

Ao fazer com que a dimensão da igualdade se transforme em um dos aspectos relevantes da política pública, seus formuladores buscam a realização dos princípios inaugurados no século XVIII. Propõem uma espécie de “acerto de contas”, atualizando a sociedade no que se refere àqueles princípios básicos. Neste sentido, suas posições são absolutamente inovadoras, não só no campo das idéias, mas na defesa de medidas que promovam a igualdade e a solidariedade moderna entre os cidadãos, como é o exemplo das ações afirmativas (COSTA, 2009). Desta forma, as políticas afirmativas de direitos e da igualdade têm como suposto a superação de desigualdades assentadas em marcadores sociais da diferença, tais como a raça.

#### 4. AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL: O DIREITO À DIFERENÇA<sup>3</sup>

Se no Brasil o consenso crítico em relação às políticas de ação afirmativa utilizadas para marcadores sociais da diferença como o gênero e a compleição física não obtiveram ressonância na sociedade, como podemos explicar a recusa dos mesmos princípios quando voltados a outros marcadores sociais da diferença, como é o caso da raça? (PAIXÃO, 2008: pp. 135 a 173). Se considerarmos que a política pública, desde o início do século XX, possui estreito diálogo com ações destinadas a grupos específicos – no mercado de trabalho, na educação etc. – que motivos existiriam para que tais mecanismos fossem obstados no caso das ações afirmativas e das cotas raciais nas universidades públicas brasileiras? Estas questões nos permitem trazer à reflexão outra dimensão presente no debate acerca da implementação de ações afirmativas no Brasil contemporâneo, entretanto ainda pouco explorada.

Alguns intérpretes do Brasil contemporâneo afirmam que o centro da questão não é efetiva e exclusivamente o uso de políticas particularistas com o objetivo de romper com a desigualdade no país. A sociedade brasileira, nesta perspectiva tem perpetuado diferenças em desigualdades, portanto não se trata “apenas” da superação das assimetrias, torna-se crucial que esta luta se desenvolva conjugando a superação da desigualdade com o reconhecimento das diferenças (PIOVESAN: 2008; SILVÉRIO, 2007).

Para Santos (2008: pp. 312 e 313):

A crise de gestão controlada dos sistemas de desigualdade e de exclusão na modernidade capitalista tem, pelo menos, o mérito de mostrar que o universalismo antidiferencialista que subjaz a tal gestação, além de não ser genuíno, reduziu a um simplismo intolerável as complexas relações entre igualdade e identidade, entre desigualdade e diferença[...]quer as políticas redistributivas do Estado, quer as políticas assimilacionistas da homogeneização cultural partiram de uma dada norma de

---

<sup>3</sup> Para Woodwar (2007: pp. 36 e 37) “As identidades baseadas na ‘raça’, no gênero, na sexualidade e na incapacidade física, por exemplo, atravessam o pertencimento de classe[...]A política de identidade tem a ver com o recrutamento de sujeitos por meio do processo de formação de identidades [que] se dá tanto pelo apelo às identidades hegemônicas[...]quanto pela resistência dos ‘novos movimentos sociais’ ao colocarem em jogo identidades que não têm sido reconhecidas, que têm sido mantidas ‘fora da história’ ou que têm ocupado espaços às margens da sociedade[assim] uma das principais contribuições da política de identidade tem sido a de construir uma política da diferença que subverte a estabilidade das categorias biológicas e a construção de oposições ‘binárias’[...]os ‘novos movimentos sociais’ historicizam a experiência, enfatizando as diferenças entre grupos marginalizados como uma alternativa à ‘universalidade’ da opressão”.

sociabilidade e de um dado campo de representações culturais que transformaram em universais, subordinando a uma e outras todas as normas e representações que com elas discrepassem. Tal subordinação, além de falhar no seu objetivo igualitário, teve um efeito descaracterizador e desqualificador sobre todas as diferenças culturais, étnicas, raciais, sexuais, sobre as quais se sustentava, pela negação, a mega-identidade nacional sancionada pelo Estado.

Os exemplos apontados acima parecem, em alguma medida, ratificar este posicionamento. Numa visão mais ampliada, poderíamos insistir neste enfoque se incluíssemos políticas formuladas nas últimas décadas que têm por objetivo assegurar uma rede de garantias a grupos sociais que se diferenciam por características próprias, inatas que pretendem ter inserção na cena política de modo distinto dos espaços que lhes têm sido destinados historicamente. Neste sentido, Bhabha (2007: p. 111) afirma que:

a diferença do discurso colonial como aparato de poder[...]É um aparato que se apóia no reconhecimento e repúdio de diferenças raciais/culturais/históricas. Sua função estratégia predominante é a criação de um espaço para 'povos sujeitos' através da produção de conhecimento em termos dos quais se exerce vigilância e se estimula uma forma complexa de prazer/desprazer. Ele busca legitimação para suas estratégias através da produção de conhecimento do colonizador e do colonizado que são estereotipados mas avaliados antiteticamente. O objetivo do discurso colonial é apresentador o colonizado como uma população de tipos degenerados com base na origem racial de modo a justificar a conquista e estabelecer sistemas de administração e instrução.

As leis que regulamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso (ambos geracionais) e a previsão constitucional da reserva de vagas para portadores de deficiência (compleição física) etc., a reserva de vagas para mulheres em partidos políticos (gênero) exemplificam que a sociedade convive com instrumentos tipicamente afirmativos de direitos coletivos sem que tenha havido manifestações contrárias tão veementes quanto àquelas verificadas quando os temas são as ações afirmativas e as cotas raciais no ensino público superior e no mercado de trabalho. Para alguns analistas tais manifestações, por vezes eloqüentes, condensam uma posição contrária a qualquer iniciativa que tenha por fundamento a categoria raça. Para estes, as desigualdades – geracionais, regionais, econômicas, educacionais – que devem ser motivo de grande preocupação e merecem ser combatidas, têm outros fundamentos que não o racial. Evidentemente, trata-se de uma aproximação esquemática dos variados posicionamentos e que possuem distinções entre si.

Nesta chave, o combate às desigualdades tem como pano de fundo um desenvolvimento econômico seletivo como o que se intensificou a partir da

década de 1950 ou as matrizes culturalistas engendradas nas décadas iniciais do século XX. Aqui, a referência é a concepção da sociedade brasileira apresentada por Gilberto Freyre em sua obra, com destaque para seu livro mais renomado *Casa Grande & Senzala*, onde a presença do mestiço não implica na degenerescência de toda sociedade como advogava as teses racialistas de fins do século XIX e início do XX. Em caminho oposto Freyre (2006) elabora a idéia de que a síntese cultural da mestiçagem inauguraria uma nova civilização tropical no interior da qual todas as raças viveriam em harmonia.

Aqui a equação apresentada é realmente complexa, pois a mestiçagem teria por base a miscigenação. A biologia atribuiria fundamento à cultura. Em outras palavras, o violento intercuro sexual que resultou em uma população largamente misturada validaria o universo cultural cujo valor soberano passaria a ser a mestiçagem. Um dos graves problemas decorrentes desta visão é que a mestiçagem não rompeu com os padrões e normas sociais que impunham aos grupos inferiorizados a ocupação de espaços sociais pré-determinados, recorrentemente aqueles de menor prestígio, reconhecimento e valorização social. A recusa da utilização da categoria raça para a implementação de políticas de ação afirmativa parece possuir estreito diálogo com esta perspectiva teórica que se fez presente, hegemonicamente, por muitas décadas no pensamento social brasileiro.

As críticas a essas interpretações mais tradicionais refletem o ambiente político da sociedade brasileira dos últimos 40 (quarenta) anos. Assim, observa-se que as mobilizações dos agentes sociais e de suas respectivas demandas em torno das políticas públicas mais contemporâneas ocorrerem no contexto de redemocratização da sociedade brasileira. É neste contexto, da eclosão de movimentos sociais – dentre eles o ressurgimento do movimento negro – que a utilização da categoria raça se situa no atual debate. Assim, é que para Bernardino (2004: p. 26):

o dissenso existe não porque se trata de políticas particularistas, mas porque se propõe a desenvolver políticas sensíveis à raça. Adiciona-se, como um ingrediente a mais nesta discussão política, o fato de o grupo racial a ser beneficiado pelas ações afirmativas é composto por pessoas negras, o que por si só faz com que preconceitos, que até então estavam velados, aflorem.

Ao enfatizar que o dissenso se dá não pela política afirmativa em si, mas pelo uso central da categoria sociológica raça, este e outros analistas redimensionam a questão da desigualdade. Ela se dá não apenas em função de um desenvolvimento concentrador e seletivo sob os prismas econômico-regional e financeiro-internacional. Tem por base critérios de distribuição desigual da riqueza nacional considerando as pertencças raciais da sociedade brasileira (SOARES, 2008: pp. 119 a 129).

Desde fins do século XIX, quando a população negra livre e liberta busca incorporar-se à trama social, experimenta o “drama” do convívio com a diferença representada, neste caso, pela raça. Em estudo bastante elucidativo de como os componentes raciais influenciam sobre as condições de vida da população negra e da população branca Silva (2000: pp. 33-51) demonstra que para um mesmo dado ocupacional, por exemplo, os não-brancos experimentam maiores dificuldades em transformar em rendimentos sua realização ocupacional.

A implementação de políticas de ação afirmativa, que tenha como parâmetro a diferença representada pela raça, recoloca no debate político contemporâneo a fragilidade presente nas teses onde a diferença racial foi eclipsada sob o manto mítico da propalada democracia racial. As décadas de intenso crescimento econômico, a mobilidade ascendente de determinados grupos raciais e as posições ocupadas pela população negra nos indicadores educacionais ou no mercado de trabalho (indicadores que se estendem por um amplo quadro social) expõem as incongruências do “paraíso racial” que seria a sociedade brasileira. Abdicar da diferença racial como categoria analítica fundante da sociabilidade brasileira (COSTA, 2009), deixa passar ao largo importantes fenômenos sociais para a compreensão das complexas relações existentes no Brasil seja de ontem ou de hoje.

Questão importante que merece destaque é a abrangência da categoria raça. Vimos, anteriormente, que não se trata de categoria de extração biológica (GUIMARÃES, 20003) da qual se poderia relacioná-la a padrões morais e comportamentais. A tônica é a da politização da categoria raça. Este parece ser um dos grandes emblemas que se repõe no debate sobre as ações afirmativas no ensino público superior no país, pois que a utilização desta categoria parece inaugurar, a partir das iniciativas do movimento negro desde fins da década de 1970, uma nova estratégia de combate às práticas de discriminação racial.

As políticas de ação afirmativa sob o olhar da diferença e o debate suscitado por essa angulação, parecem demonstrar que esta clivagem possui importância maior que aquela atribuída por quem a critica. Concomitantemente, cresce e se intensifica, junto a amplos setores da sociedade, o apoio às políticas assentadas na raça. Por este viés, temos uma possibilidade histórica, teórica e política de compreender como os processos e as alternativas de projetos para a sociedade em disputa, desde o início do século XX, puderam transformar a diferença racial em desigualdade estrutural, como indicam dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Política Econômica Aplicada (IPEA).

No campo educacional, palco principal do debate contemporâneo sobre as ações afirmativas, tal desigualdade baseada na raça é secular. Os argumentos desenvolvidos e o tratamento estatístico dado por Henriques (2001) à evolução

dos níveis educacionais para a população brasileira, entre meados da década de 1910 e 1980 com desdobramentos nas gerações seguintes, não permitem que tenhamos dúvidas em relação ao que vimos afirmando<sup>4</sup>. Portanto, a defesa de ações afirmativas, a partir da diferença, possibilita-nos empreender novos arranjos sociais de forma a que as características adscritas não sejam consolidadas, na trama social, em desvantagens perenes como tem ocorrido secularmente nas relações sociais da sociedade brasileira em desfavor dos negros. Esta dimensão é bem captada por Silvério (2005: 146 e 147), quando nos diz que:

Em contraste com a política de oportunidades iguais, a AA é uma política que reconhece os obstáculos sociais para determinados grupos, de fato existentes[...]No Brasil os afrodescendentes tiveram reiteradamente negado o direito de viver e atuar enquanto cidadãos, ficando os avanços no sentido desta conquista unicamente às expensas da própria população negra, por meio de iniciativas de diferentes grupos que compõem o Movimento Negro[...]Um programa de ações afirmativas exige, pois, que se **reconheça a diversidade étnico-racial** da população brasileira; que se restabeleçam relações entre negros, brancos, índios, asiáticos em novos moldes; que se corrijam distorções de tratamento excludente dado aos negros; que se encarem os sofrimentos a que têm sido submetidos, não como um problema unicamente deles, mas de toda a sociedade brasileira [grifos nossos].

O reconhecimento desta diversidade inclui, em nosso modo de compreender, a adoção da categoria raça como elemento norteador de políticas públicas que têm por fundamento, por um lado a superação da desigualdade promovendo a igualdade e, por outro, o redimensionamento das contribuições dadas pela população negra na construção do país desde tempos imemoriais. Ainda que a atual polêmica pareça estar restrita à adoção de cotas raciais nas universidades públicas, ressaltamos que a amplitude de políticas desta extração é de maior alcance do que tem sido acentuado no debate em curso; ao aprofundarmos a perspectiva de que há uma importante dimensão na implementação de ações afirmativas.

Em síntese, quando a diferença se incorpora ao debate torna-se inevitável a inclusão da modificação proporcionada pela Lei 10.639/03<sup>5</sup> que, ao alterar a

---

<sup>4</sup> Neste estudo o autor demonstra que houve avanços na escolaridade de toda a população ao longo de aproximadamente sete décadas. Atualmente, a escolaridade média no Brasil não ultrapassa 08 (oito) anos, o que já evidencia graves problemas sociais, econômicos e laborais. Contudo, quando os dados são desagregados por cor/raça a escolaridade da população negra é, na média, dois anos menor que da população branca. Este *gap* de dois anos é inacreditável o mesmo existente no início do século XX.

<sup>5</sup> Primeira a ser sancionada pelo Governo Lula, esta Lei tornou obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e particulares, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tornou obrigatório o ensino de africanidades, tendo como elementos norteadores a História, a Cultura, as Letras e as Artes afro-brasileiras, africanas e da diáspora (BRASIL, 2004). Este parece ser um desafio para a sociedade brasileira neste limiar de século; desafio que além de promover a igualdade, reconheça a diferença.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A RAÇA QUE INTERROGA A NAÇÃO

O debate acerca das políticas de ação afirmativa no ensino público superior, presente na literatura no Brasil, tem sido marcado pela dimensão da igualdade e da justiça social (MEDEIROS, 2009). Dito de outra forma, os princípios nascidos com as revoluções burguesas tem sido a tônica entre expressiva parcela dos defensores das políticas de ação afirmativa nas universidades brasileiras.

Em nosso entender, esses intérpretes vêm nas políticas de ação afirmativa a possibilidade para que a diversidade racial seja central na formulação desta política, bem como das políticas públicas com um todo. Corroborando o anterior, Feres Júnior e Zoninsein (2008: p. 10) asseveram que *“o fulcro normativo da ação afirmativa é o conceito de igualdade substantiva (ou material). Tal conceito postula que a finalidade de qualquer sistema político-legal é promover a igualdade entre seus membros e não somente submetê-los a critérios universais de igualdade formal”*.

Entretanto, deve-se estar atento que neste debate existem perspectivas distintas no que se refere à diversidade; entendida aqui como o fundamento da política de ação afirmativa. De acordo com a recente publicação do Ministério da Educação (MEC), evidenciam-se três concepções, em disputa, no interior do mesmo campo semântico. Assim, ao se referir à diversidade em documento oficial, o Ministério da Educação assinala que as abordagens são:

A primeira tem por base o binômio inclusão/exclusão, que busca incorporar os excluídos a um modelo instituído de política a partir da perspectiva socioeconômica, desconsiderando suas identidades específicas[...].A segunda abordagem é baseada na ação afirmativa ou na discriminação positiva. Nela, a compreensão é que a situação de pobreza e/ou desigualdade social em que se encontram determinados grupos sociais como os negros, índios e mulheres não pode ser atribuída exclusivamente aos indivíduos isoladamente[...].Na terceira abordagem a diversidade é tratada na chave das ‘políticas de diferença’, as quais se distinguem das políticas de inclusão social e das políticas da ação afirmativa não pela ênfase no particularismo, mas pela demanda pelo igual reconhecimento do direito das diversas culturas a se expressarem e atuarem na esfera pública. (BRASIL, 2008: p. 23).

O debate sobre políticas de ação afirmativa parece ser bem mais complexo que as posições binárias; favoráveis ou contrárias. Em verdade repousam neste

debate questões de maior amplitude que estão relacionadas com a própria estrutura da sociedade.

Ao indicar que existem concepções distintas sobre o sentido e o significado das políticas de ação afirmativa, presume-se que o mais recorrente na literatura sobre o tema – a dimensão da igualdade – disputa espaços tanto na teoria social, quanto no interior dos movimentos sociais.

Fatos recentes parecem corroborar tal perspectiva. Muitos dos setores que se posicionavam contrariamente às políticas de ação afirmativa, hoje já se mostram “simpáticos” a iniciativas desta natureza: ações que tenham como público alvo, deficientes físicos, mulheres, indígenas e egressos de escolas públicas já não são fustigadas<sup>6</sup>.

As críticas contundentes estão direcionadas exclusivamente para aqueles programas, nas universidades públicas, que persistem na dimensão racial das políticas afirmativas de direitos, calçadas no igual reconhecimento público das diferenças, neste caso, a racial. Ao analisar boa parcela da mídia nacional, particularmente Revistas e Jornais de circulação nacional, Moya (2009: p. 167 e 169) assevera que

Com o passar do tempo ficou evidente que a intransigência do jornal pautava-se exclusivamente no foco racial das propostas afirmativas, pois o mesmo flexibilizou seu posicionamento em relação às cotas, desde que a raça não fosse o critério utilizado por elas, ou seja, passou a considerar a possibilidade de tais políticas com critério sócio-econômico[...]O fato é que desde esta época a Folha tem defendido a substituição do critério racial pelo econômico nas políticas afirmativas universitárias em voga, além de acentuar sua oposição ao projeto de lei que institui cotas raciais em todas IES federais do país.

Posicionamentos desta natureza informam que o centro nevrálgico do debate parece ter deixado de ser a implementação de políticas de ação afirmativa, como se percebe do trecho acima e da recente audiência realizada no Supremo Tribunal Federal. Distintamente do que vem sendo propalado, o consenso em torno da validade das políticas de ação afirmativa parece que já está consagrado, mesmo nos setores que mais reagiram negativamente.

A discórdia parece estar no contorno étnico e racial de tais políticas, como se evidenciou na recente aprovação do Estatuto da Igualdade Racial de cuja redação final foram suprimidas as referências às cotas raciais, por exemplo. Em outras palavras, políticas que tendam a incluir e a combater desigualdades centradas

---

<sup>6</sup> Em 2006 um importante jornal de circulação nacional, em seu editorial, passa a defender a utilização de políticas de ação afirmativa, embora mantenham sua posição de condenação das cotas raciais ou quaisquer outras medidas que sejam implementadas considerando a pertença étnico-racial dos indivíduos.



na dimensão sócio-econômica tornam-se admissíveis; contudo, as que se orientam pela dimensão da diferença étnico-racial ainda são veementemente condenadas por alguns setores sociais.

E qual seria a base da negação étnico-racial em políticas afirmativas de direito? Ainda que não tenhamos muito espaço para o desenvolvimento do argumento nestas considerações finais, creditamos tal recusa ao sentido que pode assumir as políticas de ação afirmativa no Brasil contemporâneo, pois não se trataria exclusivamente da luta pela criação, expansão e consolidação de setores médios e de maior escolaridade, embora se reconheça a importância desta dimensão em uma sociedade como a brasileira marcada por expressivas desigualdades.

Disputando espaços políticos na sociedade brasileira com esta interpretação, teríamos um projeto que se consolidou em torno da década de 1970 com o ressurgimento do movimento negro. O contraponto da orientação baseada na dimensão da igualdade parece ser bem captado em documento público e oficial. No Parecer CNE/CP 3/2004 que regulamenta a Lei 10639/03, lê-se:

Com esta medida [a Lei 10639/03], reconhece-se que além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos[...]É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz européia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira[...]É preciso ter clareza que o Art. 26A acrescido à Lei 9394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige, que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas (BRASIL, 2004: p. 17).

Os acontecimentos mais recentes – ampliação do consenso em torno da adoção de políticas de ação afirmativa, a audiência no Supremo Tribunal Federal e a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial – indicam que ainda há muito que se avançar. O que podemos inferir diante da realidade é que no Brasil contemporâneo as políticas de ação afirmativa podem extrapolar os limites da igualdade e se configurarem num debate profícuo acerca dos marcadores sociais da diferença que insistem e persistem em serem traduzidas como substratos da desigualdade.

Pensar as políticas de ação afirmativa e as cotas raciais no sentido da diferença pode resultar na presença da população negra nas universidades brasileiras, bem como permitir que, a partir da raça, o pacto social responsável pela construção da nação também seja interrogado.

## Referências

- BENTO, Maria Aparecida Silva. (2005). Branquitude e Poder – A Questão das Cotas para Negros, in: Sales Augusto dos Santos (org.). *Ações Afirmativas e o Combate ao Racismo nas Américas*, Brasília: MEC/SECAD
- BERNARDINO, Joaze. (2004). Levando a Raça a Sério: Ação Afirmativa e Correto Reconhecimento, in: Joaze Bernardino e Daniela Galdino (orgs.). *Levando a Raça a Sério. Ação Afirmativa e Universidade*, Rio de Janeiro: DP&A
- BHABHA, Homi. (2007). *O Local da Cultura*, Belo Horizonte: EdUFMG
- BOURDIEU, Pierre e WACQUANT, Loïc. Sobre as Artimanhas da Razão Imperialista, in: *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, 2002.
- BRANDÃO. André Augusto (org.). (2007). *Cotas Raciais no Brasil: A Primeira Avaliação*, Rio de Janeiro: DP&A
- BRASIL. MEC. (2008). Contribuições para Implementação da Lei 10.639/2003, Brasília: MEC/UNESCO.
- \_\_\_\_\_. (2004). *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira*, Brasília: MEC/SECAD
- CARVALHO, José Jorge. (2005). Inclusão Étnica e Racial no Brasil, São Paulo: Attar
- COSTA, Sérgio. (2009). Unidos e Iguais? Anti-Racismo e Solidariedade no Brasil Contemporâneo, in: <http://www.pensamentoiberoamericano.org/xnumeros/1/pdf/pensamentoiberoamericano-48.pdf>. Acesso em 10 de julho de 2010.
- CRUZ, Leonardo Borges da. (2006). “Para Além do Racismo, in: *Ethnos Brasil*, ano 5, n. 5, São Paulo: NUPE/UNESP.
- DUARTE, Evandro Piza; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima e SILVA, Paulo Vinicius Baptista da. (2008). *Cotas Raciais no Ensino Superior*. Entre o Jurídico e o Político, Curitiba: Juruá
- FREYRE, Gilberto. (2006). Casa Grande e Senzala, 51 ed., São Paulo: Global
- FRY, Peter e MAGGIE, Yvonne. (2004). A Reserva de Vagas para Negros nas Universidades Brasileiras, in: *Estudos Avançados USP*, São Paulo: EdUSP, vol. 18, n. 50.
- GOMES, Nilma Lino. (2005). Alguns Termos e Conceitos Presentes no Debate sobre Relações Raciais no Brasil: Uma Breve Discussão, in: *Educação Anti-Racista: Caminhos Abertos pela Lei Federal n. 10.639/03*, Brasília: MEC/SECAD.
- GOMES, Joaquim Barbosa. (2003). O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas, in: Renato Emerson dos Santos e Fátima Lobato (orgs.). *Ações Afirmativas*. Políticas Públicas contra as Desigualdades Raciais, Rio de Janeiro: DP&A.
- GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. (2008). *Preconceito Racial: Modos, Temas e Tempos*, São Paulo: Cortez
- \_\_\_\_\_. (2003). Como Trabalhar com ‘Raça’ em Sociologia, in: *Educação e Pesquisa*, São Paulo, vol. 29, n. 01
- HALL, Stuart. (2006). *Da Diáspora*. Identidades e Mediações Culturais, Belo Horizonte: EdUFMG.
- HANCHARD, Michael George. (2002). Política Transnacional Negra, Antiimperialismo e Etnocentrismo para Pierre Bourdieu e Loïc Wacquant: Exemplos de Interpretação Equívocada, in: *Estudos Afro-Asiáticos*, ano 24, n. 1, Rio de Janeiro: UCAM
- \_\_\_\_\_. (2001). Orfeu e o Poder. *O Movimento Negro no Rio de Janeiro e São Paulo (1945-1988)*, Rio de Janeiro, EdUERJ.

- HENRIQUES, Ricardo. (2001). *Desigualdade Racial no Brasil: Evolução das Condições de Vida na Década de 90*, Brasília: IPEA.
- HOFBAUER, Andréas. (2004). Raça, Cultura e Identidade e o ‘Racismo à Brasileira’, in: Lucia Maria de Assunção Barbosa; Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Valter Roberto Silvério (orgs.). *De Preto a Afro-Descendente*. Trajetos de Pesquisa sobre Relações Étnico-Raciais no Brasil, São Carlos: EdUFSCar.
- LIMA, Ari. (2001). A Legitimação do Intelectual Negro no Meio Acadêmico Brasileiro: Negação de Inferioridade, Confronto ou Assimilação Intelectual, in: *Afro-Ásia*, n. 25/26, Salvador: CEAO/UFBA.
- MEDEIROS, Priscila Martins. (2009). “Raça” e Estado Democrático: O Debate Sóciojurídico acerca das Ações Afirmativas no Brasil. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.
- MEDEIROS, Carlos Alberto. (2005). *Ação Afirmativa no Brasil - Um Debate em Curso*, in: Sales Augusto dos Santos (org.). *Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*, Brasília: MEC/SECAD.
- MOEHLECKE, Sabrina. “Ação Afirmativa: História e Debates no Brasil”, in: *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 117, 2002.
- MOYA, Thaís Santos. (2009). Ação Afirmativa e Raça no Brasil: Uma Análise de Enquadramento Midiático do Debate Político Contemporâneo sobre a Redefinição Simbólica da Nação. *Dissertação (Mestrado em Sociologia)* – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos.
- PAIXÃO, Marcelo. (2008). A Santa Aliança. Estudo sobre o Consenso Crítico às Políticas de Promoção da Equidade Racial no Brasil, in: Jonas Zoninsein e João Feres Júnior (orgs.). *Ação Afirmativa no Ensino Superior Brasileiro*, Belo Horizonte: EdUFMG.
- PINHEIRO, Luana; FONTOURA, Natália; PRATA, Ana Carolina e SOARES, Vera. (2006). *Retrato das Desigualdades*, 2 ed., Brasília: IPEA
- PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas sob a Perspectiva dos Direitos Humanos, in: Evandro Piza Duarte, Dora Lúcia de Lima Bertúlio e Paulo Vinicius Baptista da Silva (orgs.). (2008). *Cotas Raciais no Ensino Superior*. Entre o Jurídico e o Político, Curitiba: Juruá.
- SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. (2006). *O Movimento Negro e o Estado (1983 – 1987)*, São Paulo: CONE
- SANTOS, Boaventura de Sousa. (2008). *A Gramática do Tempo: Para uma Nova Cultura Política*, 2 ed., São Paulo: Cortez.
- SILVA, Nelson do Valle. (2000). Extensão e Natureza das Desigualdades Raciais no Brasil, in: Antonio Sérgio Alfredo Guimarães e Lynn Huntley (orgs.). (2000). *Tirando a Máscara*. Ensaios sobre o Racismo no Brasil, São Paulo: Paz e Terra.
- SILVÉRIO, Valter Roberto. (2007). Ação Afirmativa: Uma Política que faz a Diferença”, in: Jairo Queiroz Pacheco e Maria Nilza da Silva (orgs.). *O Negro na Universidade*. O Direito à Inclusão, Brasília: Fundação Cultural Palmares.
- \_\_\_\_\_. Ações Afirmativas e Diversidade Étnica e Racial, in: Sales Augusto dos Santos (org.). (2005). *Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*, Brasília: MEC/SECAD.
- \_\_\_\_\_. (2004). Negros em Movimento: A Construção da Autonomia pela Afirmção de Direitos”, in: Joaze Bernardino e Daniela Galdino (orgs.). *Levando a Raça a Sério*. Ação Afirmativa e Universidade, Rio de Janeiro: DP&A.

SOARES, Sergei. (2008). A Trajetória da Desigualdade: A Evolução da Renda Relativa dos Negros no Brasil, in: Mário Theodoro (org.). *As Políticas Públicas e a Desigualdade Racial no Brasil 120 anos após a Abolição*, Brasília: IPEA.

- THEODORO, Mario e JACCOUD, Luciana. (2005). Raça e Educação: Os Limites das Políticas Universalistas, in: Sales Augusto dos Santos (org.). *Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*, Brasília: MEC/SECAD.

- VIEIRA, Paulo Alberto dos Santos e MEDEIROS, Priscila Martins. (2008). *Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras: Os Críticos Limites das Críticas*, in: MultiTemática, ano IV, n. 5 e 6, Cáceres: EdUNEMAT, 2008.

- WOODWARD, Kathryn. “Identidade e Diferença: Um Introdução Teórica e Conceitual”, in: \_\_\_\_\_, Tomaz Tadeu da Silva e Stuart Hall (orgs.). (2007). *Identidade e Diferença. A Perspectiva dos Estudos Culturais*, 7 ed., Petrópolis: Vozes.

- ZONINSEIN, Jonas e FERES JÚNIOR, João. (2008). A Consolidação da Ação Afirmativa no Ensino Superior Brasileiro, in: \_\_\_\_\_ (orgs.). *Ação Afirmativa no Ensino Superior Brasileiro*, Belo Horizonte: EdUFMG, 2008.

### Resumo

O debate sobre as políticas de ação afirmativa é fecundo. Uma nação que surgiu nas primeiras décadas do século XX consagrando a mestiçagem como um de seus símbolos mais destacados e que se ancorou no mito da democracia racial, tende a ser questionada no momento em que políticas de ação afirmativa de recorte étnico-racial desnudam as profundas assimetrias verificadas entre os distintos grupos raciais.

**Palavras-chave:** cotas raciais, diferença, nação

### Abstract

The debate on affirmative action is fruitful. A nation that emerged in the early decades of the twentieth century by establishing the fusion as one of its most prominent symbols and which is anchored in the myth of racial democracy, tends to be questioned at a time when affirmative action policies for ethnic-racial lay bare the deep asymmetries observed between the different racial groups.

**Key words:** racial quotas, difference, nation

Recebido em 30/08/2010 e aprovado em 03/09/2010

# *Artigos*

